

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03080101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030801/2024

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA e A EMPRESA
IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E
CONSTRUÇOES LTDA.

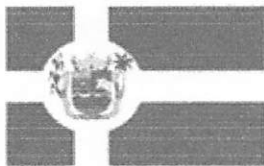
Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65.716-000, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Afrânio Barroso Leal, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.169.447/0001-91, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, neste ato representada pelo Sr. Ibrahim Rachid Trabulsi, portador da cédula de identidade sob nº 0365161950 GEJUSPC/MA e do CPF nº 781.635.793-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado na respectiva ordem de Serviço.
- 2.3. O objeto locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal no local indicado.
- 2.4. O veículo a ser locado que for reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição veículo não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços;
- 2.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.6. Será de responsabilidade do contratado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, hora trabalhada, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços;
- 2.7. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.8. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

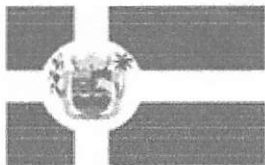
- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela aquisição/contratação do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4: cabine dupla, carroceria aberta com proteção da caçamba capota marítima, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel, potência mínima de 140cv; ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, tapete de borracha, airbag, capacidade de carga de no mínimo 1000kg. Ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos.	11	un/mês	R\$ 5.300,00	R\$ 58.300,00

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

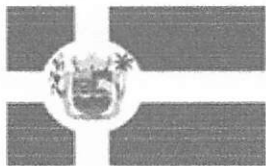
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco do Brasil

4.13.2. Agência: 528-2

4.13.3. Conta-corrente: 77576-2

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

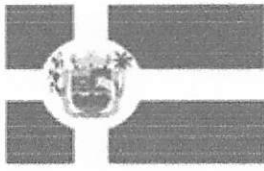
6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

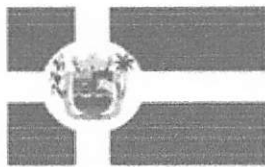
Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para serviço dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

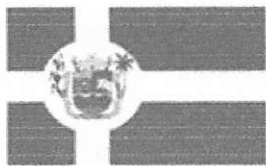
Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

Rubrica: _____

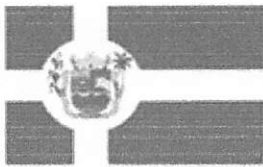
Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

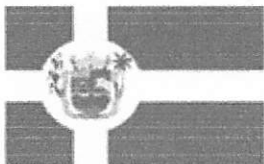
Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

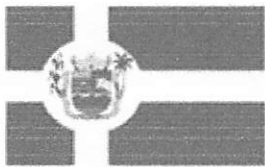
Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

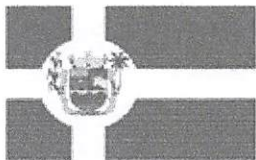
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº _____

Proc. nº 010801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paulo Ramos - MA, 29 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:

**AFRANIO
BARROSO LEAL:**
77623746391

Assinado digitalmente por AFRANIO BARROSO LEAL:
77623746391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5,
OU=25832551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=AFRANIO BARROSO LEAL:77623746391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-01-29 14:08:22
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Afrânio Barroso Leal

RG nº 000015165893-5 SSP/MA

do CPF nº 776.237.463-91

Presidente da Câmara

CONTRATADA:

**IBRAHIM R TRABULSI
TRANSPORTES E
CONSTRUCOES
LTDA:17169447000191**

Assinado de forma digital por
IBRAHIM R TRABULSI
TRANSPORTES E CONSTRUCOES
LTDA:17169447000191
Dados: 2024.01.29 11:52:05 -0300

IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E

CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 17.169.447/0001-91

Ibrahim Rachid Trabulsi

RG nº 0365161950 GEJUSPC /MA

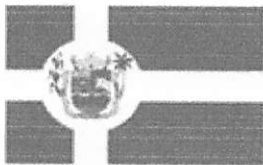
CPF nº 781.635.793-15

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº 558.623.303-72

Nome: _____
CPF nº 075.215.783-77



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº _____

Proc. nº 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03080101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030801/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **Data da Assinatura:** 29 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **Afrânio Barroso Leal.** Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

Em, ____ / ____ / 2024

Nome: _____



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

REGULAMENTADO PELA LEI Nº 230 DE 23 DE JUNHO DE 2023

LEGISLATIVO



PAULO RAMOS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 962 / 2024 :: SEGUNDA, 29 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	Página
EXTRATO DO RESULTADO	1
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO	2

EXTRATO DO RESULTADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010801/2024. Objeto: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, no valor total de **R\$ 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais)**. Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024. LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, Agente Contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 05/2024. Processo Administrativo nº 020801/2024. Objeto: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170,

Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, no valor total de **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**. Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024. LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, Agente de Contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 06/2024. Processo Administrativo nº 030801/2024. Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.169.447/0001-91, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 17.169.447/0001-91, no valor total de **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**. Paulo Ramos – MA, 26 de janeiro de 2024. LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, Agente de Contratação.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. Processo Administrativo nº 010801/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. CONTRATADA: A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$20.410,00 (vinte mil**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68d26fd5ef08d2bb43e4c58acca990bfecfd7659

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



quatrocentos e dez reais). **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** 26 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. Processo Administrativo nº 020801/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, situada na Rua 28 de Julho, nº 170, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** 26 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. Processo Administrativo nº 030801/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.169.447/0001-91, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 80, Centro, CEP. 65.700-000, Bacabal/MA, no valor total de **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** 26 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010801/2024, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010801/2024**. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS** e a empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Valor: **R\$ 20.410,00 (vinte e quatro mil e dez reais)**. Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PUBLICAÇÃO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmpaulosramos.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68d26fd5ef08d2bb43e4c58acca990bfecfd7659
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020801/2024, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2024**. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS** e a empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Valor: **R\$ 37.335,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**. Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030801/2024, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030801/2024**. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS** e a empresa **IBRAHIM R TRABULSI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2024. Valor: **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**. Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RUA CLODOMIR CARDOSO, S/N, CENTRO
PAULO RAMOS - MA, CEP: 65715-000
Email: edom@cmpauloramos.ma.gov.br
Telefone: (99)98150-2373

LUIS FERNANDO
IMPULSIONADOR DE ARQUIVOS

AFRÂNIO BARROSO LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 06/02/2024 18:00:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68d26fd5ef08d2bb43e4c58acca990bfecfd7659
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

